

Despacho DG nº 1.476/2025

Protocolo nº **24.292.175-5**

À Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de protocolo inaugurado pelo Documento de Formalização de Demanda nº 09/2025-MIS/SEEC (**mov. 02**), que visa à contratação, por dispensa de licitação, de coffee-break para o fórum brasileiro de Museus da Imagem e do Som, em valor estimado de R\$ 25.956,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Aduz o Museu demandante que a justificativa decorre da realização do Fórum Brasileiro de Museus da Imagem e do Som - MIS em REDE 2025, sediado pelo MIS-PR entre os dias 26 e 29 de novembro de 2025.

Nesse sentido, o evento, de caráter nacional, reunirá cerca de 120 participantes por dia em palestras e mesas-redondas, promovendo articulação e intercâmbio entre profissionais da área e, diante do porte e da duração das atividades, faz-se necessária a oferta de sete coffee breaks, distribuídos nos turnos da manhã e da tarde, a fim de assegurar acolhimento, integração e adequado andamento da programação.

Com efeito, após a aprovação do Estudo Técnico Preliminar por meio do Despacho DG nº 1.228/2025 (**mov. 27**) e a subsequente instrução processual, com elaboração, revisão e ajustes do Termo de Referência (**mov. 48**), bem como a juntada de manifestação do Núcleo Fazendário Setorial atestando a disponibilidade orçamentária e financeira (**mov. 33 e 35**), constata-se que o feito se encontra devidamente instruído e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Outrossim, conforme dispõe a Resolução SEAP 3468/2023, dispõe o art. 5º que:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído, com os documentos previstos nos art. 1481 ao art. 153 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, além daqueles previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta feita, a presente contratação direta se enquadra na hipótese de dispensa em razão do valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, a ULCC preencheu a lista de verificação ao mov. 50, conforme a Resolução n. 211/2024-PGE, bem como juntou a minuta de “Aviso de Dispensa Eletrônica ao mov. 49, atendendo à minuta padronizada de aviso de dispensa eletrônica, seguindo a Resolução n.º 104/2023, de modo a dispensar a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado.

Ainda, por se tratar de dispensa eletrônica com disputa concomitante, não se faz necessário apresentar orçamentos e mapa de preços, sendo apenas realizada uma estimativa, conforme já certificado pelo NFS.

Por fim, em nova análise pela ULCC, a assessoria técnica concluiu, por meio do Despacho nº 779/2025, que “o processo está instruído, com o atendimento dos requisitos exigidos pelo art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo seguir à autoridade máxima da pasta para, resguardados os critérios de oportunidade e conveniência, se estiver de acordo, dar a devida aprovação da contratação direta” (mov. 51).

Diante do exposto, considerando que o processo está devidamente instruído, em conformidade com a legislação aplicável e com manifestação favorável das unidades técnicas competentes, submete-se à apreciação de Vossa Senhoria a aprovação da contratação direta, por dispensa de licitação, visando à prestação dos serviços de coffee-break no Fórum Brasileiro de Museus da Imagem e do Som - MIS.

Luiz Felipe Rodelli

Assessor - Diretoria-Geral/SEEC

Despacho da Sra. Diretoria-Geral:

1. Ciente e de acordo com o Despacho DG nº 1.476/2025;
2. Encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretária de Estado da Cultura para deliberação;

Elietti de Souza Vilela
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Cultura

Despacho da Sra. Secretária de Estado da Cultura

1. Ciente;
2. **Aprovo** a minuta de dispensa inserida no movimento 49;
3. **Aprovo** a realização de dispensa eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021;
4. Encaminha-se à ULCC para dar publicidade ao aviso de dispensa, que tem como objeto a contratação do serviço de coffee-break para o fórum brasileiro de Museus para atender as demandas da unidade do Museu da Imagem e do Som - MIS.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

D o c u m e n t o :
Despacho1476DGMISAutorizacaodedispensadelicitacaoContratacaoodecoffeebreakparaoforumbrasileirodeMuseusdalmagemedoSomProtocolon24.292.1755.docx.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Elietti de Souza Vilela (XXX.594.219-XX)** em 02/10/2025 17:51 Local: SEEC/GS, **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 03/10/2025 10:00 Local: SEEC/GS.

Inserido ao protocolo **24.292.175-5** por: **Luiz Felipe de Lima Rodelli** em: 01/10/2025 15:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
63ef271aa87be2102fabe4cba71cd9b9.